

Lei nº 6/60

Criando Cargos desta Prefeitura Municipal

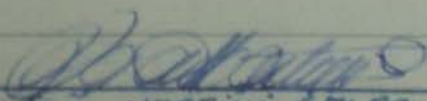
O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1.947, promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal de Catiguá, em Sessão de 16 de fevereiro de 1.960, conforme resolução nº 6.

Artigo 1º - Ficam criados cargos de Contador-Secretário, Tesoureiro - Escriturário, Fiscal-Banqueiro, Serviços Industriais e vias públicas, limpeza pública e Cemitérios, jardins e Matadouro, Vias Públicas e Serviços Diversos, ficando, portanto, assim organizado o quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Catiguá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta da verba própria orçamentária suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de fevereiro de 1.960.



JORO MARTINI CHALBO

Prefeitura Municipal